

LEI Nº 825, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994
DODF DE 28.12.1994

Redistribui os cargos efetivos da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica redistribuído, na forma do Anexo desta Lei, o quantitativo de cargos efetivos da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, fixado pela [Lei nº 299](#), de 06 de agosto de 1992, [Lei nº 368](#), de 03 de dezembro de 1992 e [Lei nº 662](#), de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

OS ANEXOS CONSTAM NO DODF.